

# Contratação de link de acesso à Internet 200Mbps – redundante



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo SISTEP nº 008392/2021

## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/09/2021	1.0	Término da primeira versão do documento.	Sérgio Luiz de Souza Canhete



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### Identificação das necessidades de negócio

- 1 Garantir a comunicação da empresa com tolerância a falhas

#### Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Link de acesso à internet redundante

### 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente, a Nuclep possui 1 conexão através de link dedicado 200Mbps, através do qual são providos os diversos serviços de TIC, como telefonia, e-mail, navegação, videoconferência, hospedagem do website e conexão para trabalhos remotos.

Em virtude da criticidade do serviço de internet à continuidade do negócio, faz-se necessária a contratação de um segundo link de igual capacidade e características

Esta contratação utilizará as especificações técnicas do contrato CS-138/2020.

### 3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foi considerada como solução viável a contratação de link de fibra óptica dedicado, de igual especificação do link de internet principal da Nuclep.



### 3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Internet Fibra Óptica 200Mbps

### 4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Foram consideradas como soluções inviáveis quaisquer meios de transmissão aérea, em virtude das interferências eletromagnéticas afetarem a confiabilidade da rede. Para atender à Nuclep, será adotado como padrão o cabo de fibra óptica em link dedicado.

### 5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis.

#### 5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

##### Solução Viável 1

##### Descrição:

Link de 200Mbps dedicado de fibra óptica

##### Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Custo mensal: R\$ 3.799,00

Custo total: R\$ 3.799,00 x36 = R\$ 136.764,00

#### 5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Na tabela abaixo, foram resumidas as três soluções estudadas e seus respectivos custos totais de propriedade (TCO):

Descrição da solução	Total
Solução Viável 1	R\$ 136.764,00



## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de link de internet dedicado por fibra óptica, na velocidade de 200Mbps com oferta de 6 IPs públicos, com as mesmas especificações do atual link primário.

## 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado recorreu à busca de cotações com fornecedores com disponibilidade na região. De acordo com as tentativas realizadas, apenas uma cotação foi obtida, embora

Valor estimado da contratação: **R\$ 136.764,00**

**(cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**

## 8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda pelo link de internet adicional traz as seguintes vantagens:

- Disponibilidade: a Nuclep hospeda serviços web e precisa garantir que não sejam interrompidos, utilizando links redundantes.
- Provisão de serviços: o atual link secundário atua como contingência, porém não possui recursos para hospedar conteúdo (IP válido);
- Economicidade: o custo da unidade do serviço de internet se torna mais baixo quando se aumenta a escala.

Aumento da oferta: Além de garantir a resiliência da conexão da Nuclep com a Internet, aumenta em 100% a velocidade de acesso, preparando a Nuclep para as futuras demandas.

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é viável.



**9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Processo Administrativo SISTEP 003362/2020, no despacho de 22/05/2020 12:15, do Diretor Administrativo.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Analista de Sistemas <b>Matrícula/SIAPE: 6003667-5</b></p>	<hr/> <p>Assistente de Suporte e Infraestrutura <b>Matrícula/SIAPE: 6003380-3</b></p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
<hr/> <p>Gerente Geral de TI <b>Matrícula/SIAPE: 6004323-0</b></p>

